



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2300/2017.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a adoção de igual providência adotada pelo Poder Executivo nos termos do Decreto nº 9.065, de 6 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O ponto será facultativo para o Judiciário do Estado de Goiás, no dia 13 de outubro de 2017, em virtude do feriado nacional do dia 12.

**Art. 2º** O disposto neste ato não altera o estabelecido acerca dos plantões para atendimento de questões judiciais urgentes, nem se aplica a servidores cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a juízo dos respectivos comandos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de outubro de 2017, 129º da República.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente

*Voltar*



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.065, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições  
públicas estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições  
constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual, o ponto será  
facultativo no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, tendo em vista o feriado do dia 12, quinta-feira,  
dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam  
atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a  
continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro  
militar, arrecadação, fiscalização e Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem  
prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de  
outubro de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 09-10-2017)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09-10-2017.*

imprimir